



CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM BOSTON

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 05/2015

A República Federativa do Brasil, representada pelo Consulado-Geral do Brasil em Boston, faz saber aos interessados que a Comissão designada pela Cônsul-Geral do Brasil em Boston por Ordem de Serviço de 01/01/2015, abre, pelo presente Edital, sob regime de execução por preço global, tipo menor preço, para a contratação de Psicólogo, de acordo com as disposições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo menor preço e regime de empreitada por preço global, atendendo às especificidades locais, tem por objeto a contratação de psicólogo(a), cujas atribuições incluirão:

- a) Consultoria ao Consulado-Geral e orientação/aconselhamento a cidadãos brasileiros sobre o acesso a serviços de saúde mental e apoio terapêutico, de rotina e emergenciais, na área de jurisdição do Posto, com especial atenção à elaboração e disponibilização, para a comunidade brasileira, de cartilhas, folhetos e outros materiais informativos sobre o funcionamento, as modalidades e vias de acesso aos serviços de saúde mental, para divulgação por diferentes canais (website, facebook, imprensa, radio, entidades parceiras do Consulado-Geral);
- b) coordenação de atividades (seminários, oficinas e grupos de apoio) , intercâmbio de informação, identificação de boas práticas e identificação de possibilidades de apoio e orientação a cidadãos brasileiros com necessidades na área de saúde mental, bem como manutenção de contatos e interação com profissionais do setor de saúde e entidades governamentais e não-governamentais com atuação na área;
- c) participação em atividades na sede do Consulado-Geral, inclusive com horário semanal de atendimento para orientação e aconselhamento, e em iniciativas fora da sede do Consulado, inclusive em Consulados itinerantes previstos no programa de trabalho do Consulado, em programas de radio e televisivos, além de contatos e reuniões com entidades parceiras nos âmbitos governamental e não-governamental;
- d) visitas domiciliares a brasileiros em situação de necessidade, por solicitação do Setor de Assistência a Brasileiros, em situações emergenciais ou em contextos de problemas crônicos em que cidadãos necessitem da orientação do Consulado;

- e) visitas a centros de detenção para orientação/apoio psicológico a cidadãos brasileiros encarcerados/detidos na área de jurisdição do Posto. As visitas ocorrerão em datas previamente definidas e em casos julgados emergenciais pelo Setor de Assistência a Brasileiros, sempre com a presença de funcionário do Consulado-Geral;
 - f) no caso de atividades fora da sede do Consulado-Geral, o transporte será feito em veículo de serviço. Em função de necessidades emergenciais e do programa de trabalho definido pelo Consulado, o (a) psicólogo (a) contratado (a) poderá ser chamado (a) para atividades em fins de semana, em caráter emergencial ou antecipadamente, nos termos do programa de trabalho mensal;
 - g) apresentação de relatório sobre casos específicos, observadas as normas de confidencialidade aplicáveis, e sobre outras providências (preparação de cartas, pedidos de encaminhamento, textos informativos, pauta de programas de radio/televisão, artigos para imprensa) solicitadas pelo Setor de Assistência a Brasileiros;
 - h) apresentação, até o 5o. (quinto) dia útil de cada mês, de relatório mensal das atividades, serviços e atendimentos prestados no mês anterior. A elaboração do relatório não será considerada para fins de cômputo das horas de serviço prestadas.
- 1.2. As atividades a serem desenvolvidas não excederão de 30 (trinta) horas por mês, incluindo eventuais atividades realizadas fora das dependências do Consulado-Geral.
- 1.3. Caso não haja atividades agendadas fora das dependências do Consulado-Geral, o profissional contratado deverá cumprir a carga horária respectiva, em dias da semana previamente acordados, nas dependências da Repartição.
- 1.4. O (A) Psicólogo (a) compromete-se a não cobrar honorários para atendimento dos casos encaminhados pelo CONTRATANTE e não poderá, enquanto exercer sua função no Consulado-Geral indicar aos cidadãos brasileiros atendidos nomes de outros profissionais para contratação particular por parte dos interessados, a não ser que o profissional indicado tencione prestar serviços em caráter “pro bono” em favor do cidadão brasileiro ou que o Consulado-Geral forneça autorização escrita ao (a) Psicólogo (a) para a indicação pretendida.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Além de satisfazer as condições estabelecidas no presente edital, o (a) Psicólogo (a) licitante deverá possuir licença para a prática de aconselhamento psicológico de acordo com as leis Federais dos Estados Unidos da América e as de Massachusetts, o que deverá ser comprovado por meio de documentação correspondente.

2.2. O (A) Psicólogo (a) licitante deverá apresentar Curriculum Vitae em que conste a experiência profissional.

2.3. O (A) psicólogo (a) licitante deverá ser fluente em Português e Inglês.

2.4. Até o dia e hora indicados no subitem 4.1. deste Edital, os interessados, diretamente ou por meio de representante devidamente credenciado, deverão enviar proposta financeira especificada no item 3 do presente Edital para o correio eletrônico administra.boston@itamaraty.gov.br ou carta ao Setor de Administração do Consulado-Geral do Brasil em Boston (endereço 175 Purchase Street, Boston, MA 02110). As propostas que forem enviadas pelo correio deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM BOSTON
LICITAÇÃO N. 5/2015
PROPOSTA FINANCEIRA

3. DA PROPOSTA FINANCEIRA

3.1. A proposta financeira deverá arcar com o custo global por mês das atividades descritas no item 1 do presente Edital. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da Licitação.

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos que comprovem habilitação profissional (item 2.1. e 2.2.), bem como as propostas financeiras (item 3) serão recebidos pelo Consulado-Geral do Brasil, por correio eletrônico ou na sede do Consulado-Geral, conforme descrito no item 2.4., até 15h00 do dia 10/05/2015, ocasião em que será realizada a Sessão de Abertura relativa à presente Licitação.

4.2. Após tolerância improrrogável de 15 (quinze) minutos, a Presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura de envelopes que contenham a documentação apresentada, que poderá ser examinada pelos representante credenciados presentes à sessão.

4.3. A Presidente da Comissão de Licitação esclarecerá que quaisquer contestações com relação aos documentos apresentados deverão ser formalizadas naquele momento, para que constem da ata da reunião.

4.4. Em caso de controvérsia, a Presidente da Comissão de Licitação marcará a data da reunião seguinte. No intervalo entre a primeira e a segunda reunião, a Comissão de Licitação julgará a habilitação dos candidatos, à luz da documentação apresentada.

4.5. Caso os licitantes desde logo renunciem expressamente a toda e qualquer intenção de apresentação de recurso(s) inerente(s) ao resultado da habilitação, a Presidente da Comissão de Licitação passará à devolução dos envelopes do licitante que houver sido desclassificado.

4.6. Caso os licitantes desde logo renunciem expressamente a toda e qualquer intenção de apresentação de recurso(s) inerente(s) às propostas financeiras, a Presidente da Comissão de Licitação marcará a data na qual será publicado o resultado da adjudicação.

4.7. A Presidente da Comissão de Licitação, caso seja necessário, poderá convocar reuniões extraordinárias ou fazer qualquer alteração ao cronograma estabelecido neste Edital, que serão devidamente científicas aos licitantes.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

- 5.1. Somente serão analisadas e julgadas as propostas financeiras apresentadas pelos licitantes habilitados, nos termos previstos por este Edital.
- 5.2. O critério que será adotado para o julgamento da presente Licitação será o de menor preço global, desde que atendidas as características especificadas e as condições definidas no presente Edital.
- 5.3. O Consulado-Geral do Brasil em Boston tem autonomia na seleção das propostas e qualquer decisão será definitiva, nos termos deste Edital.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. Após o resultado definitivo da classificação dos licitantes, a Presidente da Comissão de Licitação submetê-lo-á à Cònsul-Geral do Brasil em Boston para a devida homologação e adjudicará o objeto da presente Licitação ao (à) vencedor (a).

7. DOS PRAZOS

- 7.1. O contrato a ser assinado por ambas as partes depois da adjudicação e homologação estará vigente por um período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo assinado por ambas as partes, até o máximo de 4 (quatro) períodos adicionais de 12 (doze) meses. Para cada período de extensão, o Consulado-Geral deverá obter o mínimo de duas outras propostas para comprovar que o custo do contrato em vigor é o menor em valores globais.

8. PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 8.1. Os valores globais do contrato não serão reajustáveis.
- 8.2. O pagamento dos serviços prestados será feito por cheque, após o recebimento da nota fiscal, do relatório escrito indicado na cláusula "1.1.2.f" do presente Edital de licitação e após a prestação dos serviços especificados na cláusula "l" e aceitação desses pelo Consulado-Geral.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Consulado-Geral do Brasil em Boston reserva-se o direito de, com as devidas motivações, revogar, suspender ou prorrogar, no todo ou em parte,

a presente Licitação, por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba direito a pedido de indenização.

- 9.2. Será exclusiva responsabilidade do (a) licitante fornecer todos os serviços contratados.
- 9.3. Maiores informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas pessoalmente no Setor de Administração do Consulado-Geral em Boston, situado no endereço 175 Purchase Street, Boston, MA, 02110, de segunda a sexta das 09:00 às 17:00 horas.
- 9.4. Este Edital fará parte do contrato a ser assinado.
- 9.5. Ao participar deste processo pela apresentação de proposta financeira, o licitante concorda com todas as cláusulas especificadas neste Edital de Licitação.
- 9.6. O Foro de Boston, Massachusetts, será competente para dirimir eventuais litígios ou questões referentes a esta Licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boston, MA, 14 de abril de 2015

Inês Fonseca Soares

Presidente da Comissão de Licitação